



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO Nº. 4.988/PMMA/2020.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,  
WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº.2.107/PMMA/2020, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**, visando a continuidade, o aperfeiçoamento e a ampliação dos atendimentos realizados, prestar apoio financeiro temporário as famílias em situação de vulnerabilidade social econômica, inseridas no Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social-SUAS, cuja renda mensal esteja inserida nas faixas de pobreza e extrema pobreza, objetivando a melhoria na qualidade de vida das famílias, recursos oriundos do governo Estadual, de acordo com o Decreto n. 24.641 de 30/12/2019, e de acordo com o plano de ação da Secretaria Estadual de Assistência Social, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social., conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	244	0029	1	384	3.3.90.30.00.00	1.017.0048	R\$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da produção social básica	Projeto	Manutenção do programa criança feliz mais- lei n. 4.700 de 12/12/2019	Material de consumo	Outras transferência s do Estado	4.400,00
02/014	08	244	0029	1	384	3.3.90.32.00.00	1.017.0048	R\$
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência comunitária	Bloco da produção social básica	Projeto	Manutenção do programa criança feliz mais- lei n. 4.700 de 12/12/2019	Distribuição gratuita – material gráfico	Outras transferência s do Estado	4.000,00
<b>Total</b>								<b>8.400,00</b>

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de junho de 2020.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**JOSE SILVA DA COSTA**  
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 08/06/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003  
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS